



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONTROLE, AUTOMAÇÃO E COMPUTAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO
Rua João Pessoa, 2750, Bairro Velha
CEP: 89.036-256 – Blumenau - SC
blumenau.ufsc.br / blumenau@contato.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3339

REGIMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO – CAMPUS BLUMENAU

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º - Para os fins do disposto neste Regimento considera-se o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) uma atividade de projeto supervisionada a ser desenvolvida individualmente pelos discentes, empregando ações de pesquisa e extensão, para obter soluções de problemas de interesse da sociedade, prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) como parte integrante do itinerário formativo do aluno.

Art. 2º - A atividade a que se refere o art. 1º, preferencialmente, deve estar articulada ao estágio supervisionado obrigatório.

Art. 3º - As atividades a que se referem os art. 1º e art. 2º deste Regimento visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CAPÍTULO II DA DISCIPLINA

Art. 4º - A atividade de Trabalho de Conclusão de Curso é orientada na disciplina de Projeto Fim de Curso – Trabalho de Conclusão de Curso (PFC-TCC) com carga de 72 horas-aula.

CAPÍTULO III

DA ARTICULAÇÃO COM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 5º - Preferencialmente as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso devem estar articuladas com o Estágio Curricular Obrigatório, que é cursado pelos discentes na disciplina de Projeto Fim de Curso – Estágio Curricular Obrigatório (PFC – Estágio) e que possui carga de 396 horas-aula.

Art. 6º - A articulação prevista no art. 5º implica na dedicação de 468 horas-aula ao Projeto Fim de Curso, em que o discente desenvolverá suas competências profissionais da área da Engenharia tanto no ambiente acadêmico como profissional.

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS PARA DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 7º - Serão considerados campos para realização do Projeto de Fim de Curso - TCC os ambientes de trabalho pertinentes ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural relacionadas com a área de formação do Curso de Engenharia de Controle e Automação, ofertados por:

I - órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - unidades universitárias e órgãos administrativos da Universidade.

III - pessoas jurídicas de direito privado;

IV - profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional ou órgãos equivalentes;

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO

Art. 8º - Para realizar as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso previstas no Projeto Pedagógico de Curso o discente deve:

I - estar regularmente matriculado no curso;

II - estar matriculado na disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC;

III - estar matriculado na disciplina de Projeto de Fim de Curso – Estágio Curricular Obrigatório, caso houver articulação entre as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio;

IV - estar sendo acompanhado por orientação de um docente;

§ 1º - no prazo de até 30 dias após início do período letivo, o discente deverá apresentar comprovação formal de supervisão do seu TCC por um orientador designado pela Universidade.

Art. 9º - Poderá ocorrer o cancelamento da matrícula do discente na disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC:

I - caso não haja comprovação formal da supervisão de um orientador designado pela Universidade.

II - haja descumprimento das atividades delimitadas pelo plano de ensino da disciplina Projeto de Fim Curso – TCC.

§1º - em casos excepcionais, conforme previsto na Resolução 017/CUn/1997, será concedido ao discente prorrogação de prazo, que ficará com “menção I” no semestre corrente, desde seja haja pedido formal acompanhado da seguinte documentação devidamente assinada pelo orientador:

a) justificativa com detalhes das atividades concluídas e não concluídas, sendo necessário explicitar os motivos que impediram a conclusão do trabalho;

b) um novo cronograma de atividades;

III - no caso do discente ter sido desligado do Estágio Curricular Obrigatório, quando o Projeto de Fim Curso – TCC e o PFC – Estágio Curricular Obrigatório estiverem atrelados.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO

Art 10. - O Projeto de Fim Curso – TCC como um ato educativo escolar supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo por orientador designado pela Universidade.

Art. 11. - Quando houver a articulação com o Estágio Curricular Obrigatório haverá a figura do supervisor indicado pela unidade concedente de estágio conforme prevê o Regimento de Estágio do Curso.

Art. 12. - A orientação do Projeto de Fim Curso – TCC será efetuada por docente pertencente à Universidade cuja área de formação ou experiência profissional sejam compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelo discente.

I - A orientação de Projeto de Fim Curso – TCC deve constar nos planos individuais de trabalho ou planos de disciplinas dos docentes, observado o disposto na Resolução que disciplina a matéria.

II - Cada Docente Orientador de Projeto de Fim Curso – TCC pode orientar, no máximo, 05 (cinco) estudantes simultaneamente.

III - A seleção de orientados compete aos docentes orientadores.

IV - Quando for o caso, e plenamente justificado, pode ser indicado um coorientador de reconhecida experiência na área de desenvolvimento do TCC.

Art. 13. - A orientação Projeto de Fim Curso – TCC, pode ocorrer mediante:

I - acompanhamento do desempenho do aluno na disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC;

II - acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pelo discente;

III - entrevistas e reuniões, presenciais ou virtuais;

IV - avaliação dos relatórios de atividades;

V - contatos com o supervisor de estágio, em caso de Projeto de Fim Curso – TCC articulado com PFC-Estágio Curricular Obrigatório.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 14. - Ao final do semestre, conforme prazos estipulados no cronograma da disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC, o orientador deverá solicitar o agendamento da defesa do TCC de seus orientandos que tenham condições necessárias para submissão e defesa perante banca examinadora.

Parágrafo único. O documento final de TCC deverá ser escrito na forma de dissertação, obedecendo aos modelos determinados pela Instituição e respeitadas as normas cultas.

Art. 15. - São condições necessárias para a aprovação na disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC:

I - o discente deverá entregar a cópia do documento de TCC aos membros da banca examinadora, de acordo com o cronograma da disciplina;

II - realizar a defesa do TCC e obter nota final, atribuída pela banca examinadora, igual ou superior a 6,0 (seis);

III - depositar a versão final do documento de TCC no repositório institucional da UFSC, considerando as correções solicitadas pela banca examinadora.

§1º - Conforme legislação vigente, não cabe recuperação na disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC.

§2º - Caso o discente não realize a defesa do TCC, ele será reprovado na disciplina e sua nota final, que nesse caso deverá ser atribuída unicamente pelo orientador, não poderá ser superior a 5,5 (cinco e meio).

Art. 16. - A banca examinadora será composta por 03 (três) membros, cujas áreas de formação ou experiência profissional sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo discente.

§1º - A banca de avaliação será presidida pelo orientador do TCC.

§2º - Na ausência do orientador, a banca de avaliação será presidida por um de seus membros, o qual será designado pelo professor da disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC.

§3º - o coorientador (caso houver) não poderá participar da banca de avaliação, devendo ter seu nome registrado na ata de defesa e na dissertação.

Art. 17. - A nota final do TCC deverá ser atribuída pelos membros da banca examinadora em sessão reservada após a etapa de apresentação do TCC.

§1º - Os membros da Banca Examinadora deverão atribuir ao TCC, individualmente, notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§2º - A nota final será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

CAPÍTULO VIII DA DEFESA

Art. 18. - A defesa do TCC será aberta ao público e poderá ser realizada:

I - de forma presencial;

II - de forma remota, onde todos os envolvidos (discente autor, membros da banca e demais ouvintes) participam da defesa através de sistema de áudio e vídeo em tempo real.

§1º - Fica a critério do orientador o formato (presencial ou remoto) das defesas de TCC.

§2º - Fica a critério do orientador a plataforma utilizada nas defesas realizadas de forma remota.

Art. 19. - A defesa do TCC obedecerá a seguinte sequência:

I - abertura das atividades pelo presidente da banca examinadora;

II - apresentação oral do trabalho com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

III - arguição dos membros da banca sobre o TCC;

IV - sessão reservada dos membros da banca examinadora para deliberação sobre as eventuais correções necessárias e nota final do TCC;

V - leitura da ata e divulgação do resultado.

Art. 20. - Após a defesa do TCC, o presidente da banca examinadora deverá encaminhar para o professor (coordenador) da disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC os seguintes documentos:

I - formulário de avaliação devidamente preenchido e assinado pelos membros da banca examinadora;

II - ata da defesa devidamente preenchida e assinada pelos membros da banca examinadora e pelo discente;

III - lista de presença.

Art. 21. - A organização das defesas caberá aos docentes envolvidos na disciplina Projeto de Fim Curso – TCC, observando que as bancas devem acontecer preferencialmente em sequência, sendo concentradas em dias subsequentes.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do curso de Engenharia de Controle e Automação.

Art. 23. – Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau-SC, 22 de julho de 2022.

Regulamento aprovado na 51ª Reunião Ordinária do colegiado, realizada em 22 de julho de 2022.